

homologados/as pelo CONSUNI, para comporem a Comissão Técnica que sob supervisão da Comissão Eleitoral, dará suporte no processo de consulta eleitoral, para os cargos de Reitor/a e Vice-reitor/a, nos termos do que disciplina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/008/2024 e RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/009/2024, conforme a descrição abaixo:

Nome	Matrícula	Função
Carlos Alberto Chaves Júnior	101973-2	Titular
Dannylo Xavier Wanderlay	101971-6	Titular
Vinicius Matias Diniz	101862-1	Titular
Thiago Pereira da Nóbrega	101889-2	Suplente

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande (PB), 29 de abril de 2024.

Prof. Dra. CELIA REGINA DINIZ  
Reitora e Presidenta do CONSUNI

## Departamento de Estradas de Rodagem

### PORTARIA DER/PB Nº 053 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº DER-PRC-2024/02408.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Engenheiro OTACILIO MANGUEIRA FILHO, matrícula 5244-2, inscrito no CPF sob nº 132.424.744-49, como Gestor do Contrato PJ-018/2024, que tem por objeto as Obras de Implantação e Pavimentação do Acesso ao Distrito de Campo Alegre-Vicirópolis, com 4,78Km de extensão.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Roberto de Carvalho Sábio  
Diretor Superintendente  
DER/PB

## Escola de Serviço Público da Paraíba

### PORTARIA Nº 007/2024/SEAD.

João Pessoa, 29 de ABRIL DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar, DERECK FERNAND GESSEL matrícula nº 190.431-1, CPF: 096.601.841-90, Cargo: Chefe Serviços Gerais, como Gestor (a) do Contrato nº 004/2024, pertinente ao processo: ESP-PRC-2024/00052. Empresa: LUCIANO CLIMATIZAÇÃO. - CNPJ: 18.657.244/0001-07.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

IVANILDA MATIAS GENTLE  
Superintendente da Espep

### PRORROGAÇÃO Nº 001/2024

#### VALIDADE DA SELEÇÃO DE MINISTRANTES DO EDITAL Nº 001/2023

A Superintendente da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, da validade do Edital nº 001/2023 – Para a Seleção de ministrantes que integrarão o Cadastro de Profissionais Especializados. –, a contar da prorrogação do seu Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.849 de 28 de abril de 2023, pág. 10-25.

1. Ratifica-se que o Edital nº 001/2023 constitui-se apenas em um cadastro (credenciamento) de profissionais aptos a atenderem às demandas quando necessárias a critério da ESPEP, obedecida à ordem de classificação e o prazo máximo de validade da prorrogação, conforme normas da referida seleção.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Ivanilda Matias Gentle  
Superintendente da ESPEP

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

### RESOLUÇÃO Nº 044/2024, de 24 de abril de 2024

Approva o Relatório PROGESTÃO 3º Ciclo - 1º Período de Certificação, ano 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, arts. 7º e 10-A, e alterações posteriores e do seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, arts. 1º e 6º, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CERH nº 039, de 28 de fevereiro de 2023, que determina o acompanhamento por parte deste Conselho do cumprimento das obrigações da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, estabelecidas no Contrato nº 012/2023/ANA – PROGESTAO III, atestando a certificação final pela Agência Nacional de Águas - ANA, o cumprimento das metas contratuais do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, bem como apreciando, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos transferidos pelo PROGESTÃO ao Estado;

**CONSIDERANDO** o envio da documentação pertinente ao cumprimento das metas do PROGESTÃO 3º CICLO - 1º Período de Certificação, por parte da AESA, aos membros deste Conselho;

**CONSIDERANDO** que os membros do CERH, após apresentação e discussões acerca do RELATÓRIO PROGESTÃO 3º CICLO - 1º Período de Certificação (ano 2023), incluindo: o PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS DO PROGESTÃO; o FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO; a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO NOS ANOS DE 2022 e 2023; acordaram por unanimidade, que a AESA cumpriu na integralidade as metas pactuadas no Contrato nº 012/2023/ANA – PROGESTAO III;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o RELATÓRIO PROGESTÃO 3º CICLO - 1º Período de Certificação (ano 2023), nos termos do pactuado no CONTRATO Nº 012/2023/ANA – PROGESTÃO III, conforme metas assumidas, nos termos da RESOLUÇÃO CERH nº 39, de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Aprovar o FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO, referente ao cumprimento das METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL, do 1º Período de Certificação (ano 2023), do CONTRATO Nº 012/2023/ANA – PROGESTÃO III, conforme metas assumidas, nos termos da RESOLUÇÃO CERH nº 39, de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO NOS ANOS DE 2022 E 2023, a partir da apreciação dos gastos realizados e do percentual do desembolso de todos os recursos acumulados do programa e transferidos ao Estado.

**Art. 4º.** Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS DO PROGESTÃO, considerando a consulta dos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, visando dar maior transparência e promover a participação na definição das prioridades de aplicação dos recursos.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO  
Presidente do CERH

PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO  
Secretário Executivo do CERH

## Maternidade Frei Damião / Fesep

### Portaria nº 0006/2024/DG/MFD

João Pessoa, 29/04/2024

Designa servidor para a função de gestor e fiscal do contrato nº 0019/2024

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, e ainda o Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor (a), GILBERTO SANTOS DE MELO, com matrícula nº 943.803-3, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Maternidade, de acordo com o Decreto nº 43.975/2023, para ser GESTOR (a), e, o servidor (a) JOSUEL JOSÉ DA SILVA, com matrícula nº 943.661-8, para ser FISCAL do Contrato nº 0019/2024, celebrado entre a MFD e a empresa ESTRELA DO NORTE LTDA – ME, CNPJ nº 04.475.382/0001-60, com objeto de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, conforme detalhes em contrato.

**Art. 2º.** Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I-Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II-Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, se necessárias, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III-Identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

**Art. 3º.** Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Marcela Tárzia Barros Pereira  
Diretora Geral  
Matrícula 170.323-4